



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 29 de Outubro de 2025 – Nº3027



DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



LEI Nº 1.883, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1191.12.361.0015.2083	31911300	15401070	85.000,00
1191.12.365.0015.2081	33904600	15400000	8.000,00
1191.12.365.0015.2082	33904600	15400000	23.000,00
1191.12.361.0015.2083	31904600	15400000	161.000,00
TOTAL			277.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1191.12.361.0015.2083	31901100	15401070	277.000,00
TOTAL			277.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.884,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de
Crédito Adicional
Suplementar” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	31909400	15000000	330.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	120.500,00
TOTAL			450.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			

1010.01.031.0011.1062	44905100	15000000	3.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901100	15000000	270.000,00
1010.01.031.0011.2060	31901300	15000000	60.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903200	15000000	5.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903500	15000000	10.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903600	15000000	20.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903700	15000000	10.499,62
1010.01.031.0011.2060	33909200	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	33909300	15000000	1.000,00
1010.01.031.0011.2060	31919600	15000000	8.786,21
1010.01.122.0011.2059	33904600	15000000	61.214,17
TOTAL			450.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpege@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

LEI Nº 1.885,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.086.354,92 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0032.2237	31901100	15001002	1.985.141,92
1101.10.122.0032.2237	33903600	15001002	75.000,00
1101.10.122.0032.2237	31901600	15001002	321.173,00
1101.10.122.0032.2237	31909400	15001002	153.040,00
1101.10.122.0032.2237	31901300	15001002	50.000,00
1101.10.122.0032.2237	33904600	16350000	265.000,00
1101.10.122.0032.2237	31911300	15021002	220.000,00
1101.10.122.0032.2238	33913900	15021002	10.000,00
1101.10.122.0032.2238	33901400	15021002	7.000,00
TOTAL			3.086.354,92

Artigo 2º – Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes das seguintes receitas: - Cota-

Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – SAÚDE (Lei 12.858/13) Principal; – Cota Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS –LC nº 194/2022 - Principal; e, - Cota- Parte do ICMS – Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.886,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1191.12.361.0015.2083	31901300	15001001	3.000,00
1191.12.361.0015.2083	31909400	15001001	70.500,00
1191.12.361.0015.2083	31911300	15001001	167.236,00
1191.12.361.0015.2154	31901100	15001001	97.170,00
1191.12.361.0015.2154	31909400	15001001	11.562,00
1191.12.361.0015.2154	33903600	15001001	6.000,00
1191.12.365.0015.2081	31901100	15001001	88.257,00
1191.12.365.0015.2081	31911300	15001001	15.848,00
1191.12.365.0015.2082	31901100	15001001	139.386,00
1191.12.365.0015.2082	31901300	15001001	2.000,00
1191.12.365.0015.2082	31909400	15001001	19.500,00
1191.12.365.0015.2082	31911300	15001001	16.644,00
1191.12.361.0015.2083	31901100	15001001	895.086,00
1191.12.361.0015.2154	33904600	15001001	49.876,00
1191.12.365.0015.2081	33904600	15001001	22.867,00
1191.12.365.0015.2082	33904600	15001001	24.784,00
1191.12.361.0015.2083	33904600	15001001	220.284,00
TOTAL			1.850.000,00

Artigo 2º – Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes das seguintes receitas: - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal Principal; - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias e, - Cota- Parte do ICMS – Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.109/25
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.086.354,92** (Três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7109				
Suplementação de Créditos			Data	29/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	1.985.141,92
255	255	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901300.15001002	50.000,00
256	256	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901600.15001002	321.173,00
257	257	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31909400.15001002	153.040,00
258	258	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31911300.15001002	220.000,00
261	261	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33903600.15001002	75.000,00
265	265	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33901400.15001002	7.000,00
1077	1077	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.16350000	265.000,00
1078	1078	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33913900.15021002	10.000,00
Soma:				3.086.354,92
Decreto Nº 7109			Data	29/10/2025
1712521103	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - SAÚDE (Lei 12858/13) Principal			265.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal			2.584.354,92
1729530100	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			237.000,00
Soma:				3.086.354,92

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - SAÚDE (Lei 12858/13) Principal
Cota-Parte do ICMS - Principal
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$3.086.354,92

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 57.543.421,74

DECRETO 7.110/25
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 7110, de 29 de Outubro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.850.000,00** (Um Milhão, e oitocentos e cinquenta mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7110				
Suplementação de Créditos			Data	29/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
712	712	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901300.15001001	3,000,00
714	714	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31909400.15001001	70.500,00
715	715	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31911300.15001001	167.236,00
736	736	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31901100.15001001	97.170,00
739	739	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31909400.15001001	11.562,00
746	746	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33903600.15001001	6.000,00
753	753	1	1.19.1.12.365.0015.2081.31901100.15001001	88.257,00
757	757	1	1.19.1.12.365.0015.2081.31911300.15001001	15.848,00
759	759	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31901100.15001001	139,386,00
761	761	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31901300.15001001	2.000,00
763	763	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31909400.15001001	19.500,00
764	764	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31911300.15001001	16.644,00
853	853	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901100.15001001	895.086,00
889	889	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33904600.15001001	49.876,00
890	890	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15001001	22.867,00
891	891	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15001001	24.784,00
892	892	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15001001	220.284,00
Soma:				1.850.000,00
Decreto Nº 7110			Data	29/10/2025
1711511100	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			500.000,00
1711512100	COTA � PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS � COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL			350.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal			1.000.000,00
Soma:				1.850.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
COTA   PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS   COTAS
EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL
Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	RS: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	RS:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	RS1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	RS 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	RS100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	RS 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	RS 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	RS 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	RS126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	RS316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	RS120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	RS1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	RS 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	R\$ 3.086.354,92
Valor utilizado neste Decreto:	R\$1.850.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 55.693.421,74

DECRETO 7.111/25
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxilio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Piraí;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Piraí criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela douta Procuradoria Jurídica do Município de Piraí ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxilio financeiro no valor de R\$ 106.201,11 (cento e seis mil, duzentos e um reais e onze centavos), em favor da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINASTICA, CNPJ: 37.160.348/0001 – 56, Banco do Brasil Agência: 1224 - 6 Conta: 200.006 – 7, para o custeio da inscrição, arbitragem e hospedagem da Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Piraí no 2º CAMPEONATO MUNDIAL JÚNIOR DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM DA FIG E 31º CAMPEONATO MUNDIAL POR GRUPOS ETÁRIOS, em Pamplona - Espanha - a ser realizado nos dia 10 de novembro a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.112/25
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela douta Procuradoria Jurídica do Município de Pirai ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 81.852,39 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sito Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 66, Apto 01– Centro – Pirai/ RJ, CNPJ 05.929.663/0001-09, para o custeio das despesas, passagens aéreas e ajudas de custo da Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pirai no **CAMPEONATO MUNDIAL DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM**, em Pamplona - Espanha - a ser realizado nos dia 10 de novembro a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.113/25
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7113				
Suplementação de Créditos			Data 29/10/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
716	709	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31911300.15401070	85.000,00
893	709	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15400000	8.000,00
894	709	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15400000	23.000,00
895	709	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15400000	161.000,00
Soma:			277.000,00	
Anulação de Créditos			Data 29/10/2025	

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
709		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901100.15401070	277.000,00
Soma:			277.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2301/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO**o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09075/2025;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MARLENE DOS SANTOS CRAVINHO**, Docente I, matrícula nº 11909, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 16 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/10/2025 e término em 07/02/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2302/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 15729/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Docente I, matrícula nº 11958, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 35 do referido processo pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 28/09/2025 e término em 21/12/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2302/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 15729/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Docente I, matrícula nº 11958, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 35 do referido processo pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 28/09/2025 e término em 21/12/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2303/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02062/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente I e Docente II - Geografia, matrículas nºs 10355 e 11638, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 31 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 30/09/2025 e término em 28/12/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2304/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12089/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **KARINA ALMEIDA CHIARELI**, Docente I, matrícula nº 4801, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 46 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/10/2025 e término em 03/12/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2305/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05849/2020;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **ADINA DA FONSECA MORAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6247, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 89 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/10/2025 e término em 03/02/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2306/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços pela sua relevância e essencial interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/000922/2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO**, Chefe de Divisão de Planejamento, matrícula nº 8831, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05/11/2025 a 07/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2307/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09924/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/10/2025 a 22/10/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **MEIRE BAPTISTA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4849, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2308/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01824/2024;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/10/2025 a 13/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **MARCELLO MACHADO CAREGA**, Docente II - História, matrícula nº 4822, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2309/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/10/2025 a 10/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2310/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020214/000269/2025;

R E S O L V E exonerar **DIEGO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 13822 do Cargo em comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/11/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2311/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002600/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/10/2025 a 18/12/2025 perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal **ANTÔNIO AGNALDO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 10638, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2312/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/001185/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **GRACIELE FERNANDES FONTES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9962, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Novembro/2025 e término no último dia do mês de Janeiro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2313/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Administração, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020204/002578/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **DANIELLE FERNANDES VIEIRA**, Assessor Executivo, matrícula nº 5942 e **JOÃO BATISTA FILHO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5971, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar os Contratos nº 023/2020 e 025/2021.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2314/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/001705/2025;

R E S O L V E conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante, pelo período de 12/10/2025 a 10/04/2026, a servidora municipal, **PATRICIA MANHANINI DE ARAUJO**, Médico I, matrícula nº 12370, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2315/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020217/000113/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **EMILSON COSTA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6876, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Dezembro/2025 e término no último dia do mês de Fevereiro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI: PIR-020205/000055/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches (sanduíche misto de pão careca e suco de guaraná).

BENEFICIÁRIOS:

PADARIA E CONFEITARIA DO CORETO LTDA
CNPJ: 00.434.327/0001-71

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(RS)	PREÇO TOTAL(RS)
001	21.600	unidade	SANDUÍCHE MISTO DE PÃO CARECA (+ OU -) 50GR., COM PRESUNTO E QUEIJO	Própria	3,00	64.800,00
002	21.600	copo	SUCO DE GUARANÁ, COPO COM 290ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	AMBEV	1,74	37.584,00
VALOR TOTAL						102.384,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 28/10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 08956/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de cimento.

BENEFICIÁRIOS:

SANTANA DE PIRAÍ IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.728.820/0001-67

PREÇOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	M	300	TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0300 MM X 1,50M	TUBLOC	60,00	18.000,00
02	M	400	TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0400 MM X 1,50M	TUBLOC	132,10	52.840,00
03	M	400	TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0500 MM X 1,50M	TUBLOC	166,09	66.436,00
04	M	300	TUBOS DE CONCRETO PA1 DN 600MM	TUBLOC	194,60	58.380,00
05	M	300	TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0800 MM X 1,50M	TUBLOC	397,09	119.127,00
06	M	300	TUBO DE CONCRETO PB PA 1 1000 MM X 1,50M	TUBLOC	476,89	143.067,00
07	M	3.000	MEIO FIO - 650 X 300 X 120 X 90 MM	TUBLOC	25,07	143.067,00
08	M	3.000	MEIO FIO - 650 X 300 X 150 X 120 MM	TUBLOC	30,86	75.210,00
09	UN	3.000	BLOCO DE CONCRETO 10 X 19 X 39CM	TUBLOC	3,09	92.580,00
10	UN	10.000	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	TUBLOC	3,55	9.270,00
11	UN	10.000	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	TUBLOC	4,60	35.500,00
12	M²	1.000	PAVER 16 FACES 6CM	TUBLOC	61,24	46.000,00
VALOR TOTAL=					R\$ 777.650,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 29/10/2025

PROCESSO NO SEI Nº: PIR-020205/000055/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2025

OBJETO: Aquisição de lanches(sanduíche misto de pão careca e suco de guaraná).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 08956/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2025

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme proposta vencedora, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Pirai/RJ, de acordo com o disposto da Lei nº 14.133/21, considerando o que consta no Processo Administrativo - SEI nº PIR-020213/000498/2025, autoriza a adesão à ATA de Registro de Preço nº 016/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 91.012/2024, promovido pelo órgão gerenciador, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, firmado com a empresa SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, para Aquisição de material psicomotor e brinquedos visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do programa Escola em Tempo Integral.

Pirai/RJ, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, e FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA, CNPJ nº 32.504.995/0001-14.

OBJETO: A prestação de serviços especializados para a atualização e o saneamento da base de dados do Cadastro Único (CadÚnico) do Município de Pirai, conforme as especificações, etapas, produtos entregáveis detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Proposta Técnica da Fundação Oswaldo Aranha.

VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 166.237,50 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSINADO: 24/10/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 28 de novembro 2025, às 9:00 horas,

por vídeoconferência

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom

[https://us04web.zoom.us/j/7198704565?](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

[pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

ID da reunião: 719 870 4565

Senha de acesso: 123456

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião Extraordinária do dia 31 de outubro 2025, às 9:00 horas,

Local: Auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 15 – Centro - Pirai/RJ

1) Formulação de evento para qualificação/capacitação dos membros conselheiros diante da Reforma Tributária

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ.

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA, instituída pela Portaria Nº 1180/2025, torna público o RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO contendo as listas das inscrições habilitadas, suplentes e desclassificadas, com as respectivas notas, considerando os critérios de desempate e desclassificação dispostos no Anexo III do Edital.

Os PROPONENTES que cujos projetos estejam na relação de HABILITADOS, seguirão para a etapa de ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS, na forma do referido regulamento.

1. PROPONENTES HABILITADOS PRELIMINARMENTE PARA CONTRATAÇÃO

TÍTULO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Bloco de Percussão Raízes de Pirai	Diego Bastos Sampaio	1*.***.***-64	A	AMPLA	70	HABILITADO
Arte em Movimento	Associação Condomínio da Arte	0*.***.***-80	B	AMPLA	75	HABILITADO
HipHop de Pirai	José Luiz de Freitas Gonçalves	9*.***.***-50	C	AMPLA	70	HABILITADO
Oficina Escola Restauo Casarão Cultural Arrozal	Simone Carvalhar Damasceno Algeballe	0*.***.***-30	D	AMPLA	75	HABILITADA
Arte de Contar histórias	Cecilia Soares Araújo	0*.***.***-79	E	AMPLA	75	HABILITADA

2. PROPONENTES HABILITADOS PRELIMINARMENTE PARA CONTRATAÇÃO – COTAS ÉTNICO-RACIAIS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS

TÍTULO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Não houve proponente para as cotas étnico-raciais neste Edital						

3. PROPONENTES HABILITADOS PRELIMINARMENTE COMO SUPLENTES

TÍTULO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Não houve proponente suplente neste Edital						

4. PROPONENTES DESCLASSIFICADO

TÍTULO PROJETO	PROONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	NOTA	STATUS
Meu mundo de contadora de histórias	Simone Aparecida de Oliveira Ribeiro	0*.***.***-13	E	AMPLA	71	DESCCLASSIFICADA Item 9.1 do Edital. Proponente não apresentou todos os documentos solicitados.
Um conto em todo canto	Débora Camargo Martins Barroso	2*.***.***-30	E	AMPLA	8,7	DESCCLASSIFICADA Item 9.1 do Edital. Proponente não apresentou todos os documentos solicitados.

Pirai 24 de outubro de 2025.

CMDCA / CMI / CMDPD / CMDIM / COMSEA

RESOLUÇÃO CMDCA/CMI/CMDPD/CMDIM/COMSEA 001/2025 Pirai, 20 de outubro de 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.711, de 14 de agosto de 2023 (CMDCA); Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019 (CMI); Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017 (CMDPD); Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019 (CMDIM) e Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025 (COMSEA).

CONSIDERANDO a deliberação conjunta ocorrida na reunião realizada em 20 de outubro de 2025 com a presença dos Presidentes que assinam esta:

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar as Entidades da Sociedade Civil Organizadas deste Município, para a Eleição de Entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA, no Biênio 2026/2028, cujas orientações e normas gerais constarão em Edital.

Artigo 2º - A Eleição acontecerá no dia 04 de dezembro de 2025, às 9 horas, Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSIANI CASTILHO DONATO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

GETÚLIO PEREIRA OLIVEIRA

Conselho Municipal do Idoso
Presidente

JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente

CLEUMA COELHO DE SOUZA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Presidente

MAICON DOS SANTOS PAES

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai
Presidente

EDITAL CONJUNTO Nº 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, - CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA, em Deliberação Conjunta, ocorrida na reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025.

RESOLVEM:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.711, de 14 de agosto de 2023 (CMDCA); Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019 (CMI); Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017 (CMDPD); Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019 (CMDIM) e Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025 (COMSEA), convocar as entidades da Sociedade Civil Organizadas deste Município, para a Eleição de entidades para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – As Eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, tem como objetivo principal a nova composição para o Biênio 2026 – 2028.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º – As Eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, será realizada no dia **04 de dezembro de 2025 (quinta-feira)**, às **09:00 horas**, na **CASA DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL**, sito à **RUA EPITÁCIO CAMPOS, 87 – CENTRO – PIRAI – RJ**, sob a organização dos Conselhos Municipais mencionados, com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º – Poderão inscrever-se na condição de Delegados (as), os representantes das entidades da Sociedade Civil Organizadas e Juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas nos Conselhos e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto em suas Legislações.

Parágrafo Único – Deverá ser indicado apenas um Delegado (a) por Entidade, para participar de todo o pleito.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições dos Delegados (as) deverão ser confirmadas até o dia **27 de novembro de 2025** através de apresentação de documento (Ofício), das entidades com a indicação de seu representante legal **Delegado (a)**, a ser protocolado na **CASA DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL – RUA: EPITÁCIO CAMPOS, 87 – CENTRO – PIRAI – RJ**, das 9 horas às 17 horas.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 5º – Tomarão parte na **Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, na condição de Delegado (a), representantes da Sociedade Civil Organizada e juridicamente constituída, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal 1.711, de 14 de agosto de 2023.

Parágrafo Único –Durante o período de inscrição, as entidades da Sociedade Civil deverão realizar o cadastro ou recadastramento junto ao respectivo Conselho, mediante a entrega dos documentos mínimos necessários, conforme previsto neste Edital.

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto;
- c) Ata de posse;
- d) Nome, endereço completo e qualificação dos membros da Diretoria;
- e) Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria;
- f) Alvará de localização;
- g) Plano de trabalho compatível com os princípios da Lei n.º 8.069/90;
- f) Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 6º – Serão eleitas 06 (seis) Entidades da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 7º – Tomarão parte na **Eleição do Conselho Municipal do Idoso**, na condição de Delegado (a), representantes da Sociedade Civil Organizada e juridicamente constituída, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal do Idoso e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo Único –Durante o período de inscrição, as entidades da Sociedade Civil deverão realizar o cadastro ou recadastramento junto ao respectivo Conselho, mediante a entrega dos documentos mínimos necessários, conforme previsto neste Edital.

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto;
- c) Ata de posse;
- d) Nome, endereço completo e qualificação dos membros da Diretoria;
- e) Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria;
- f) Alvará de localização;
- g) Plano de trabalho da Entidade;
- f) Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 8º – Serão eleitas 06 (seis) entidades da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal do Idoso, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 9º – Tomarão parte na **Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência**, na condição de Delegado (a), representantes da Sociedade Civil Organizada e juridicamente constituída, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014 e na Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017 (altera dispositivo de composição).

Parágrafo Único –Durante o período de inscrição, as entidades da Sociedade Civil deverão realizar o cadastro ou recadastramento junto ao respectivo Conselho, mediante a entrega dos documentos mínimos necessários, conforme previsto neste Edital.

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto;
- c) Ata de posse;
- d) Nome, endereço completo e qualificação dos membros da Diretoria;
- e) Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria;
- f) Alvará de localização;
- g) Plano de trabalho da Entidade;
- f) Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 10 – Serão eleitas 06 (seis) entidades da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Com Deficiência, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 11 – Tomarão parte na **Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, na condição de Delegado (a), representantes da Sociedade Civil Organizada e juridicamente constituída, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo Único –Durante o período de inscrição, as entidades da Sociedade Civil deverão realizar o cadastro ou recadastramento junto ao respectivo Conselho, mediante a entrega dos documentos mínimos necessários, conforme previsto neste Edital.

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto;
- c) Ata de posse;
- d) Nome, endereço completo e qualificação dos membros da Diretoria;
- e) Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria;
- f) Alvará de localização;
- g) Plano de trabalho da Entidade;
- f) Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 12 – Serão eleitas 06 (seis) entidades da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 13 – Tomarão parte na **Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai**, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025.

Parágrafo Único –Durante o período de inscrição, as entidades da Sociedade Civil deverão realizar o cadastro ou recadastramento junto ao respectivo Conselho, mediante a entrega dos documentos mínimos necessários, conforme previsto neste Edital.

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto;
- c) Ata de posse;
- d) Nome, endereço completo e qualificação dos membros da Diretoria;
- e) Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria;
- f) Alvará de localização;
- g) Plano de trabalho da Entidade;
- f) Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 14 – Serão eleitas 08 (oito) entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, o que corresponderá a 2/3 (dois terços), dos membros do referido Conselho.

Art. 15 – As entidades da Sociedade Civil Organizadas, cujas representações forem eleitas nos termos previstos neste Edital, indicarão os seus representantes titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai**, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no caput do Artigo, estipula-se o prazo de **cinco dias úteis**, posterior ao resultado final da eleição, para a indicação formal dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizadas eleitas, a ser protocolado na **CASA DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL – RUA: EPITÁCIO CAMPOS, 87 – CENTRO – PIRAI – RJ**, das 9 horas às 17 horas.

CAPÍTULO VI

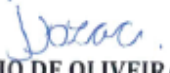
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As demais deliberações necessárias à realização da escolha das entidades da Sociedade Civil Organizadas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, serão decididas pelos Presidentes dos Conselhos.

Pirai, 20 de outubro de 2025.


ROSIANI CASTILHO DONATO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente


GETÚLIO PEREIRA OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente


JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente


CLEUMA COELHO DE SOUZA
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Presidente


MAICON DOS SANTOS PAES
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA/CMI/CMDPD/CMDIM/COMSEA 002/2025 Pirai, 20 de outubro de 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.711, de 14 de agosto de 2023 (CMDCA); Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019 (CMI); Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017 (CMDPD); Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019 (CMDIM) e Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025 (COMSEA).

CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta ocorrida na reunião realizada em 20 de outubro de 2025 com a presença dos Presidentes que assinam esta:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Comissão Organizadora da Eleição das Entidades para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – COMSEA, que será realizada no dia 04 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes Conselheiros (as):

Presidente: JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS

Coordenação Geral: ROSIANI CASTILHO DONATO

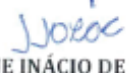
Relatora: GETÚLIO PEREIRA OLIVEIRA

Membros: CLEUMA COELHO DE SOUZA
MAICON DOS SANTOS PAES

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSIANI CASTILHO DONATO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente


GETÚLIO PEREIRA OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente


JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente


CLEUMA COELHO DE SOUZA
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Presidente


MAICON DOS SANTOS PAES
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai
Presidente



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

